

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO DATA 17/05/2004

Votação: 17/05/2004

Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 30/2004

Data: 10/05/2004

Ass. [Assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 10 DE MAIO DE 2004.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO
NATALINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições
legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de gratificação natalina da edilidade referente aos
exercícios financeiros de 1999 e 2000.

Art. 2º - Os empenhos extraídos para o pagamento desta verba são revogados,
devendo o setor contábil da Câmara Municipal promover o estorno dos mesmos.

Art. 3º - As despesas serão alocadas em dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Abre crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.000,00 que segue:

01 – Câmara de Vereadores

01- Despesas correntes

3.1.90.92.00.00.00 – Despesas de exercícios anteriores R\$ 20.000,00

Art. 5º - Servirá de suporte do crédito definido no artigo anterior a redução de
dotação orçamentária:

01.31.0009.2001 – Conservação prédio da Câmara

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo R\$ 20.000,00

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS, 10 de maio de 2004.

[Assinatura]
Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS

LÍDER DA BANCADA - DATA 17/05/2004

PFL: [Assinatura] PTB: [Assinatura]

PMDB: [Assinatura] PP: [Assinatura]

PSDB: [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 30/2004

Data: 10/05/2004

Ass. J.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 10 DE MAIO DE 2004

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei que dispõe sobre o pagamento da gratificação natalina e dá outras providências, se faz necessário, uma vez que vem cumprir agora o art. 5º da Lei Municipal 1.603/98, que instituía o pagamento aos Vereadores do 13º salário.

Tal pagamento só não se deu diante da Ação Civil Pública nº 12277, promovida em 30/08 de 1999 pelo Ministério Público da Comarca do Guaporé e com liminar proibindo tal pagamento nos termos do despacho de fls. 161/165, dos autos, mais tarde com sentença favorável ao pleito do Ministério Público, esta contida às fls.251/265, dos autos.

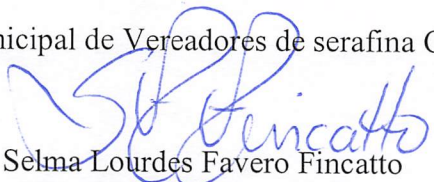
Inconformados com a decisão do Juiz de 1º Grau, as partes vencidas, Câmara Municipal, Poder Executivo Municipal e Vereadores beneficiado pela Lei Municipal 1.603/98, promoveram o competente recurso ao Tribunal de Justiça do Estado, aqui sob nº 70004877791, que após reexame pela Terceira Câmara Cível entenderam os Doutos Desembargadores, de forma unânime pelo provimento às apelações.

Com o transito julgado em 18 de dezembro de 2003, foi baixado o processo a Comarca de origem para as providencias cabíveis. Dada ciência ao Ministério Público e das partes, nada foi requerida pelo Ministério Público, cabe a parte fazer valer o art. 5º da Lei Municipal nº 1.603/98, ou seja, cumprir a determinação de pagar o 13º dos Vereadores que compunham o quadro de vereança do ano 1999 e 2000, anos que não foram pagos em face de liminar contida na ação.

O pagamento do ano de 1999 ficou empenhado e o do ano de 2000, diante da LC 101/00, não houve empenho.

Agora resta o pagamento que deve ser por Lei, razão da emissão de Projeto de Lei para apreciação pelo Plenário.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 17 de Maio de 2004.


Ver.^a Selma Lourdes Favero Fincatto

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores